

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE  
(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Tribunal de 1.ª Instância  
Juízo Família e Menores

Avenida Marginal 12 de Julho, C.P. nº 04, São Tomé, Telef: +239 2222596

## ANÚNCIO

Processo nº 77/2022	Divórcio Litigioso
AUTOR: Brooklin Youseph de Carvalho Fernandes	
RÉ: Olívia Barros Afonso Correia Fernandes	

A Senhora Juíza de Direito, Dr<sup>a</sup>. Nadgeida Castro, do Juízo de Família e Menores, Tribunal de 1ª Instância- Região Judicial de Água Grande.

Faz saber que nos autos acima identificados, movida pelo Autor – **Brooklin Youseph de Carvalho Fernandes**, contra a Ré **Olívia Barros Afonso Correia Fernandes**, com a última morada conhecida em São Marçal - S. Tomé, Distrito de Água-Grande, é a **RÉ CITADA** para contestar, querendo, a acção no prazo de 20 (vinte) dias, acrescido dilação de 30 (Trinta) dias, contado da segunda e última publicação do anúncio, com a advertência de que a falta de contestação não importa confissão dos factos articulados pela autora, e que o pedido consiste em que seja decretado o divórcio entre os cônjuges.

Mais faz saber que é obrigatória a constituição de advogado e que o duplicado da petição inicial se encontra neste Juízo à disposição do citando.


Para constar se passou o presente, e mais dois de igual teor, que vão ser fixados nos lugares determinados por lei.

S. Tomé, 05 de Maio de 2023.

A Juíza de Direito

  
/Nadgeida Castro /

A Escrivã de Direito

  
/Teresa Alves de Carvalho/



**Nota:** As férias judiciais decorrem nos meses de Janeiro e Fevereiro (artigo 11º nº 1 da LBSJ). Os prazos judiciais são contínuos, e corre seguidamente, mesmo durante as férias, domingos e feriados. Terminando o prazo nos dias em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte (artigo 143º nº 1 e 144º nº 2 e 3, todos do CPC).